

AUTOS DO PROCESSO nº: 1104850 – 2021

NATUREZA: DENÚNCIA

ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

À Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações

Considerando a competência dessa Coordenadoria, que foi estabelecida na Resolução nº 09/2021, conforme disposto no inciso I do art. 50:

Art. 50. A Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação tem por finalidade executar ações de controle e realizar o exame prévio da legalidade dos atos convocatórios de licitação requisitados pelo Tribunal ou recebidos por meio de denúncia e representação, o que exclui os processos com contratos firmados, independentemente da fase processual, competindo-lhe: [...]

I – realizar a análise técnica dos processos de sua competência e elaborar relatório conclusivo, especialmente ao examinar denúncias, representações ou outros processos cuja matéria refira-se à sua área de atuação;

Considerando a competência da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões, estabelecida no art. 53 da Resolução nº 09/2021:

Art. 53. A Coordenadoria de Fiscalização de Concessões tem por finalidade executar ações de controle e fiscalizar concessões de serviços públicos, incluídas as parcerias público-privadas, competindo-lhe:

[...]

E considerando que o objeto dos autos versa sobre concessão de serviço público, encaminho os autos para essa Coordenadoria para as devidas providências.

DFME/CFEL, 31 de agosto de 2021.

João Luís Mindêllo Navarro

Coordenador em exercício

TC-3122-1